



RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 6218/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA /MF nº 05.490.006/0001-08
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na execução de manutenção/reabilitação de interceptores do sistema de Esgotamento sanitário, uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Avenida Mario Leal Ferreira (1018), Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/08/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 14 de agosto de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 6220/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA /MF nº 05.490.006/0001-08
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na execução de manutenção/reabilitação de interceptores do sistema de Esgotamento sanitário, uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Avenida Dorival Caymmi (18586), Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/08/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 14 de agosto de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

O termo de cooperação técnica nº. 052/2026/SSP/SGTO que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública (SSP/BA), e a Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador (SEMOB), Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), Guarda Civil Municipal (GCM), Empresa Salvador Turismo (SALTUR), SMART Salvador e Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), para os fins que especifica:

Objeto do presente instrumento a cooperação mútua entre as partes para estabelecer condições necessárias para a mútua cooperação técnica entre a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) e o Município de Salvador - BA, visando a integração de operações de segurança pública, apoio logístico, integração de videomonitoramento urbano, compartilhamento de dados e tecnologias, bem como meios, treinamentos e serviços para melhoria da preservação da ordem pública, da garantia da defesa civil e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29/07/2026

Salvador, 14 de agosto de 2026
MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

ROGÉRIO DOURADO SILVA JÚNIOR
Superintendência de Inteligência

EGBERTO VILAS BOAS LEMOS FILHO
Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional

ANDRÉ PEREIRA BORGES
Superintendência de Telecomunicações

BRUNO SOARES REIS
Prefeito do Município de Salvador

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade de Salvador

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendência de Trânsito de Salvador

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Guarda Civil Municipal

ISAAC CHAVES EDINGTON
Empresa Salvador Turismo

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Smart Salvador

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO

SUPERIOR - EDITAL N.º 05/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2.1 Os candidatos aprovados nesta seleção pública e convocados para contratação desenvolverão suas atividades nas unidades da Atenção Primária à Saúde da Rede Municipal de Saúde de Salvador, em atividades de aprendizagem supervisionada voltadas ao apoio às ações de vigilância em saúde, monitoramento epidemiológico, qualificação dos sistemas de informação em saúde e demais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde - NUVIS-APS, proporcionando a integração entre ensino, serviço e comunidade e contribuindo para a formação profissional dos estudantes, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não ensina a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e / ou com instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional, acrescida do valor de auxílio transporte, sendo:

- a) R\$ 1.162,87 (hum mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para os estagiários de jornada de 30 horas semanais;
b) R\$ 775,25 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para os estagiários de jornada de 20 horas semanais.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 Os estágios poderão ter carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, ou de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas em turno compatível com o expediente regular, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar.

1.6.1 A jornada de estágio será desenvolvida no horário de funcionamento das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Salvador.

1.6.2 O estagiário deverá ter disponibilidade para realizar as atividades em 05 (cinco) dias por semana.

1.6.3 Não será permitido ao estagiário ultrapassar a carga horária diária, sob nenhuma hipótese.

1.6.4 O estagiário com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 162 (cento e sessenta e duas) vagas e à formação de cadastro reserva, sendo 112 (cento e doze) vagas de estágio de jornada de 20 (vinte) horas semanais e 50 (cinquenta) vagas de jornada de 30 (trinta) horas, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 2.4 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Distrito Sanitário que pretende atuar, observando a distribuição de vagas estabelecida no Anexo III deste Edital, bem como pela jornada de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com sua disponibilidade. Após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração das opções realizadas.

2.2.1 O estagiário poderá ser lotado ou, posteriormente, transferido para outro Distrito Sanitário ou para uma das Ilhas, exclusivamente por necessidade e interesse da Administração Pública.

2.3 Serão reservadas as vagas de estágio previstas no subitem 2.1 deste Edital, observada a seguinte distribuição:

- 2.3.1 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas:
- a) às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase - PNF, instituído pela Lei Municipal nº 9.731/2023, observados os critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital;
 - b) aos candidatos com deficiência, observados os critérios estabelecidos nos itens 6.1 a 6.8 deste Edital.

2.3.2 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas às pessoas pretas e pardas, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

2.4 O Nível de Escolaridade, os Pré-Requisitos, a Área de Formação e a Carga Horária são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.4

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR INCOMPLETO	REQUISITOS COMUNS: • ESTAR MATRICULADO(A) E CURSANDO GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. • A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SER CONVENIADA AO CIDE E RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. • ESTAR MATRICULADO(A) E CURSANDO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, ENTRE O 3º (TERCEIRO) E O ANTEPENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO, CONSIDERANDO O PERÍODO LETIVO 2026.2. REQUISITO ESPECÍFICO PARA A JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS: • SER ESTUDANTE DA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD OU DO TURNO NOTURNO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.	MEDICINA ENFERMAGEM ODONTOLOGIA FARMÁCIA FISIOTERAPIA NUTRIÇÃO PSICOLOGIA SERVIÇO SOCIAL BIOMEDICINA FONOAUDIOLOGIA TERAPIA OCUPACIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA SAÚDE COLETIVA	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS OU 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
TOTAL			

2.5 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.4

2.6 Não será admitida a contratação do estudante que:

2.6.1 Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.7 No momento da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar histórico escolar atualizado que comprove a conclusão do 1º (primeiro) e do 2º (segundo) semestres do curso de graduação e que, no período letivo 2026.2, esteja cursando entre o 3º (terceiro) e o antepenúltimo semestre do curso.

2.7.1 Não serão consideradas, para esse cômputo, as disciplinas que estejam em curso no momento da apresentação da documentação.

2.8 A constatação de qualquer das vedações previstas nos itens acima, ainda que em momento posterior ao início do estágio, ensejará seu imediato encerramento, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (<https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>), observado o horário oficial de Brasília/DF, das 09h do dia 18 de agosto de 2026 às 23h59 do dia 16 de setembro de 2026, ou quando atingido o quantitativo de 2.000 (duas mil) inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 2.000 (duas mil) para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, as inscrições não serão mais aceitas.

3.3.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

- I Acessar o site do CIDE, através do endereço eletrônico cideestagio.com.br/ ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, durante o período de inscrição e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II Ler atentamente o Edital nº 05/2026 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;
- III Preencher a ficha de inscrição;
- IV Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE através do endereço eletrônico <http://cideestagio.com.br/>;
- V Acessar novamente o site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, e seguir o passo a passo exposto no site;
- VI Preencher o formulário de inscrição e encaminhar todos os documentos necessários solicitados no formulário;
- VII O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
- VIII Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;
- IX Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital;
- XII - Informar se pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.18 deste Edital.

3.4 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.4.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a última, excluindo-se as demais.

3.4.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4.3 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata, ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, implicando, a qualquer tempo, na eliminação do candidato.

3.5 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.6 A relação geral das inscrições homologadas, a convocação para a realização da prova, bem como outros comunicados referentes à realização do Processo Seletivo - Edital nº 05/2026, serão disponibilizados no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.7 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência



de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Ficam assegurados às pessoas trans e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans e travestis se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.8.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através da ficha de inscrição, até a data de 16/09/2026.

3.8.2 A anotação do nome social de pessoas trans e travestis constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.9 A prestação de declaração falsa ou inexistente e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

4.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP, amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

4.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

4.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no § 4º do art.1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

4.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

4.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

4.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

4.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição desde que dentro do prazo de inscrição.

4.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

4.8. Após a divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Processo Seletivo, serão convocados os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

4.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

4.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará comissão responsável pela verificação da autodeclaração dos candidatos classificados que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas.

4.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por até 05 (cinco) membros, sendo três servidores efetivos e dois representantes da sociedade civil com atuação em movimentos de igualdade racial.

4.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. A eventual circunstância de confirmação da veracidade de autodeclaração racial do candidato em outro certame público diverso do presente Processo Seletivo, por qualquer órgão público ou instituição de ensino, não repercute de nenhuma forma na verificação indicada no item 4.9, tampouco constitui presunção de veracidade da autodeclaração prestada neste certame.

4.9.5. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

4.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

4.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) retornará à relação da lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo.

4.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, este não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, retornará à relação da lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo.

4.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

4.13.1. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

4.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados prioritariamente na lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.15. O Resultado Final do Processo Seletivo somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

4.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

4.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (PPP), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação.

4.18. Não cabe interposição de recursos aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

5.1. Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

5.2. Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.3. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

5.4. A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

5.4.1. No ato da inscrição, a candidata deverá anexar, em formato PDF, cópia do documento oficial de identificação da mãe e declaração emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que sua mãe se enquadra no disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

5.5. As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6. As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1. As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

5.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

5.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

5.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

6.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição, em formato PDF, o laudo médico.

6.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 6.3.2.1, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto.

6.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

6.3.2.2 Para efeito do item 6.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

6.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

6.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

6.6.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

6.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

6.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 12.1.3, apresentar:

6.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da pessoa com deficiência** com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de

divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições.

7.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

7.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

7.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A seleção pública desenvolver-se-á em etapa única:

8.1.1 Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, de acordo com o item 8, que versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

TABELA 8.1

ETAPA		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
ETAPA ÚNICA	PROVA OBJETIVA	25	0,4	10
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		25	-----	10

8.2 A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões relacionadas aos conteúdos programáticos disponíveis no Anexo I.

8.2.1 Cada questão objetiva conterá 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta, observada a pontuação estabelecida na Tabela 8.1

8.3 O candidato deverá obter 6,0 (seis) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Os locais, data e horários das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

9.2 A prova será realizada nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

9.3 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

9.3.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, em horário a serem divulgados posteriormente no Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado.

9.4 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

9.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

9.6 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da sala da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

9.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

9.8 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

9.9.1 Para efeito do item 9.8 serão aceitos documentos de identificação alistados no item 6.3.2.2.

9.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

9.9.1 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.9.2 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova.

9.9.3 Perturbar a ordem dos trabalhos.

9.10 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar de prova, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.



10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

10.1.1 Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.

10.1.2 Contra o resultado preliminar da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação, na forma do subitem 4.17.

10.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, no link específico.

10.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.5 Em caso de questão anulada, será atribuído a pontuação correspondente a todos os candidatos.

10.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.6 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.7 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, como deferido ou indeferido.

10.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver **pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva**.

11.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

Nota Final = NPO

NPO = Nota da Prova Objetiva

11.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

a) Idade maior, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

11.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

11.5.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será realizada em quatro listas: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos; a segunda, a classificação das candidatas às vagas reservadas às filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, se houver; a terceira, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se houver, e a quarta, contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, se houver, todas dispostas em ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

12.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

12.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

12.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) documento de identificação com foto, na forma do item 6.3.2.2;

b) cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;

d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;

e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;

f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

12.2 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

a) quando descumprirem as regras do Edital;

b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme tabela 2.4 e itens 2.4 a 2.8 deste Edital;

c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue evidenciar que o candidato não possui disponibilidade de horário para o estágio, conforme itens 1.6 a 1.6.3 deste Edital;

d) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.

12.3

A não apresentação do candidato,

no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

12.4 O estagiário contratado poderá permanecer no estágio pelo período máximo de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4.1 Para fins de cômputo do limite máximo previsto no item 12.4, serão considerados, de forma cumulativa, os períodos de estágio realizados nos níveis médio, médio técnico e superior, independentemente do curso ou área de formação.

12.4.2 O disposto no item 12.4.1 aplica-se aos estágios realizados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salvador, ainda que celebrados em períodos distintos.

12.4.3 Atingido o limite máximo previsto no item 12.4, ficará vedada a prorrogação ou celebração de novo Termo de Compromisso de Estágio.

12.4.4 Ao estagiário com deficiência não se aplica o limite máximo de 2 (dois) anos de duração do estágio, previsto no item 12.4, desde que permaneça regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição de ensino, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

13.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

13.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

13.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

13.5.1

A Secretaria Municipal de Gestão e

o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) outras informações, divergentes

e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

13.6

Não serão considerados

requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.7 Em razão do cronograma estabelecido neste Edital, os candidatos deverão manter atenção constante aos comunicados publicados no site de inscrições e às mensagens enviadas por e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das etapas e prazos. Recomenda-se, ainda, que a documentação acadêmica prevista no item 12.1.3 seja providenciada com antecedência, de modo que possa ser imediatamente apresentada no momento da convocação para contratação.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 05/2026

• LEI FEDERAL Nº 8.080/1990: PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS; • ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; • MODELOS DE ATENÇÃO À SAÚDE; • CONCEITO AMPLIADO DE SAÚDE, PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO; • POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB); • POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PNVS); • POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH); • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: SIM, SINAN, SINASC, SIA.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 05/2026

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO

ATRIBUIÇÕES: REALIZAR DE MODO SUPERVISIONADO AS SEGUINTEs ATIVIDADES: • APOIO NA QUALIFICAÇÃO DE REGISTROS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE; • ALIMENTAÇÃO DE PLANILHAS DE MONITORAMENTO DE AGRAVOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES DE ALTO RISCO, CASOS DE TUBERCULOSE, HANSENÍASE, ARBOVIROSES E OUTRAS CONDIÇÕES); • AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS SIMPLIFICADOS DA UNIDADE DE SAÚDE; • APOIO À EQUIPE NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA RETROSPECTIVA, POR MEIO DE BUSCA DE DADOS EM PRONTUÁRIOS PARA ENCERRAMENTO DE CASOS NOTIFICADOS; • COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO À GESTÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (NUVIS) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO A REUNIÕES E PREPARAÇÃO DE ATAS E RELATÓRIOS; • APOIO A ATIVIDADES EDUCATIVAS COM USUÁRIOS E GRUPOS (HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES, IDOSOS, ENTRE OUTROS), SOB ORIENTAÇÃO DO SUPERVISOR E RESPEITANDO O ESCOPO DE FORMAÇÃO DO ESTUDANTE; • CONTRIBUIÇÃO NA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE TEMAS PRIORITÁRIOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO TERRITÓRIO; • AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MAPA TERRITORIAL DA UBS, COM SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE; • APOIO À COLETA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS PARA SUBSIDIAR AS REUNIÕES DO NUVIS-APS; • PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE CAMPO SOB SUPERVISÃO DO NUVIS, INCLUINDO VISITAS DOMICILIARES DE BUSCA ATIVA, MUTIRÕES DE SAÚDE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COMUNITÁRIAS; • APOIO ÀS AÇÕES DE ACOLHIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES DEMANDADAS PELO NUVIS E PELO GERENTE DA UNIDADE.

ANEXO III - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 05/2026

QUADRO DE VAGAS 1

DISTRITO SANITÁRIO / ILHA	Nº DE VAGAS 20 HORAS				
	AC	PPP	PCD	PNF	TOTAL
BARRA / RIO VERMELHO	6	4	1	1	12
BOCA DO RIO	2	1	1	0	4
BROTAS	3	2	0	1	6
CABULA / BEIRÚ	8	4	2	2	16
CAJAZEIRAS	4	3	1	0	8
C E N T R O HISTÓRICO	2	1	0	1	4
ITAPAGIPE	2	1	1	0	4
ITAPUÃ	7	4	1	2	14
LIBERDADE	1	1	0	0	2
PAU DA LIMA	4	2	1	1	8
SÃO CAETANO / VALÉRIA	6	4	1	1	12
S U B Ú R B I O FERROVIÁRIO E ILHAS*	11	7	2	2	22
TOTAL HORAS	20	56	34	11	112

*Dentre as vagas para 20h PPP no Distrito Sanitário do Subúrbio Ferroviário, foram destinadas 03 vagas para as unidades das ilhas, sendo 01 na ilha de Maré, 01 na ilha de Bom Jesus, 01 na ilha de Paramana.

QUADRO DE VAGAS 2

DISTRITO SANITÁRIO / ILHA	Nº DE VAGAS 30 HORAS				
	AC	PPP	PCD	PNF	TOTAL
BARRA / RIO VERMELHO	1	1	0	0	2
BOCA DO RIO	1	0	1	0	2
BROTAS	1	0	0	1	2
CABULA / BEIRÚ	5	3	1	1	10
CAJAZEIRAS	1	1	0	0	2
C E N T R O HISTÓRICO	1	0	1	0	2
ITAPAGIPE	1	1	0	0	2
ITAPUÃ	1	1	0	0	2
LIBERDADE	1	1	0	0	2

DISTRITO SANITÁRIO / ILHA	Nº DE VAGAS 30 HORAS				
PAU DA LIMA	3	2	0	1	7
SÃO CAETANO / VALÉRIA	5	3	1	1	9
S U B Ú R B I O FERROVIÁRIO	4	2	1	1	8
TOTAL HORAS	30	25	15	5	50

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 05/2026

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____ foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - EDITAL Nº 05/2026 do Município de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 05/2026

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	18/08 A 16/09/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	18/09/2026
CONVOCAÇÃO PARA PROVA	29/09/2026
APLICAÇÃO DAS PROVAS	06/10/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	07/10/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	19/10/2026
RECURSO EM FACE DA PROVA OBJETIVA	20/10/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS, RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	27/10/2026
REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	30/10 A 06/11/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	13/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	16/11/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	23/11/2026
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	26/11/2026

* Dat as prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, torna público procedimento de avaliação para fins de progressão dos servidores municipais regulamentada pelo Decreto Nº 41.486 de 25 de fevereiro de 2026, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Decreto nº 41.486 de 25 de fevereiro de 2026 regulamenta o segundo ciclo da avaliação de desempenho referente ao biênio 2024-2026 para fins de progressão por mérito e qualificação profissional dos servidores municipais alcançados pela Lei nº 7.867/2010, que institui o plano de cargos e vencimentos dos Profissionais de Saúde da PMS e pela Lei nº 8.629/2014, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional